DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 13 de junho de 2025 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXV | Edição nº 693



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S129/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREÚVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11727/2025
OBJETO: Aquisição de Medalhas em MDF.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R$ 6.184,50
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/06/2025
Até 23/06/2025
PERÍODO DE LANCES
De 24/06/2025 AS 8:00 hs
Até 24/06/2025 AS 14:00 hS
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - Sim
Link: www.novobbmnet.com.br

.....

Advertências / Notificações

Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17°,** e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO** e **EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008009.

LOTE: 20- **QUADRA:** K.

LOTEAMENTO: Jd. Fazendinha Real

BAIRRO: Bonfim- RUA Colombia

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ADRIANO TADEU ANASTACIO.

AR: OY 103 613 376 BR.

IRREGULARIDADE: Falta de limpeza, capina e desinfecção no terreno, contrariando o disposto no Artigo 13° da Lei Complementar n°414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008008.

LOTE: 11- **QUADRA:** R.

LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA

BAIRRO: BONFIM - RUA ISRAEL.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: DARCY ALMEIDA SILVA.

AR: OY 103 613 362 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13°da Lei Complementar n° 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008004.

LOTE: 23- **QUADRA:** AU.

LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA

BAIRRO: BONFIM - RUA JAMAICA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ANTONIO APARECIDO QUELER SOBRINHO.

AR: OY 103 613 124 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13°da Lei Complementar n° 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008003.

LOTE: 21- **QUADRA:** O.

LOTEAMENTO: JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA

BAIRRO: BONFIM - RUA FILIPINAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: EDSON FERNANDES VIEIRA

AR: OY 103 613 138 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13°da Lei Complementar n° 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008006.

LOTE: 02-A - **QUADRA:** L.

LOTEAMENTO: JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA

BAIRRO: BONFIM - RUA AMBROSIO CASTALDI FILHO.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: NATANAEL PEREIRA DOMINGUES E OUTROS

AR: OY 103 613 107 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13°da Lei Complementar n° 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008007.

LOTE: 02-A - **QUADRA:** L.

LOTEAMENTO: JARDIM RESIDENCIAL BELA VISTA

BAIRRO: BONFIM - RUA AMBROSIO CASTALDI FILHO.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: NATANAEL PEREIRA DOMINGUES E OUTROS

AR: OY 103 613 141 BR.

IRREGULARIDADE: falta de Pavimentação, limpeza, capina e desinfecção, na calçada/passeio, contrariando o disposto no Artigo 11°da Lei Complementar n° 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005, DE 29 DE MAIO DE 2025, QUE REJEITA RECURSO INTERPOSTO PELOS VEREADORES VITOR DAVI RICCI CAMARGO E MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE EM FACE DA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DECORRENTE DE PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO".

*O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA,** Vereador **RODRIGO JOSÉ SANTI**:*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

***Art. 1º** Fica rejeitado o recurso dos Vereadores Vitor Davi Ricci Camargo e Marlúcia de Fátima Valente interposto contra a rejeição do Projeto de Lei nº 002/2025, decorrente de parecer contrário da Comissão de Economia, Finanças e Controle Orçamentário, exarado nos autos do Processo Legislativo nº 058/2025.*

***Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

***CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 13 de junho de 2025.*

RODRIGO JOSÉ SANTI
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13/06/2025).

BENITO FERRUCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria

